



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1044 de 14 de maio de 1975

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, nos termos do Item I, Artigo 41, da Lei nº 4.320/64".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional, Suplementar, até a importância de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), que se destinará à suplementação da seguinte dotação do orçamento analítico da despesa:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1.02 - Pessoal Civil

01.06 * Gratificações adicionais por tempo de serviço Cr\$ 10.000,00

4.1.4.0.02 - Material Permanente

02 - Reequipamento da Biblioteca Pública Cr\$ 5.000,00

Total Cr\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 14 de maio de 1975.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Santos
Secretaria